



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47  
CEP: 49.670-000 – Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CONTRATO Nº 29/2022**

**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (SE), REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO O SR. JEAN SIMON SANTOS ARCIERI E O SR. LEANDSON ARAGÃO SANTOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob nº. 13.112.511/0001-47, localizada à Av. Cônego Miguel Barbosa nº. 356, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **LEANDSON ARAGÃO SANTOS**, Arquiteto, inscrição – CAU nº A121366-0, portador do CPF nº 036.463.725-\*\* e RG: nº 31638473 SSP-SE, residente e domiciliado na Rua Dalecio Oliveira, Nº 567, Centro - CEP: 49680-000, em Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, para atendimento de necessidades temporária de excepcional interesse Público, com fundamento no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.745 de 09 de Dezembro de 1993, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Feira Nova/SE, mediante Clausulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O CONTRATADO exercerá a Função de Arquiteto, para atender as necessidades do Município Feira Nova (SE).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigora pelo prazo **07 (sete) meses e vinte oito dias, com início em 02.05.2022 e termino em 31.12.2022**, somente prorrogável por escrito, por no máximo o mesmo período, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o termino do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado disposto legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago pelo Contratante ao Contratado, incluído o repouso semanal remunerado, será de **R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)**, totalizando o valor global em **R\$ 17.374,00 (dezesete mil trezentos e setenta e quatro reais)**, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos serviços da Administração Direta do Município de Feira Nova/SE.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica ajustado nos termos do & 1.º do Art. 469 da CLT, que o Empregador poderá a qualquer tempo transferir o Empregado para prestar seus serviços em qualquer localidade do Município.

**CLÁUSULA QUINTA-** A Jornada de Trabalho será de **16 (dezesesseis) horas semanais**, obrigando-se ao contratado exercer suas atividades no **turno diurno**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 13.112.511/0001-47  
CEP: 49.670-000 – Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**CLÁUSULA SEXTA** – O contratado sujeitar-se-á às normas gerais do contratante, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as suas tarefas que lhe forem confiadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O contratante poderá descontar do valor a ser pago ao contratado danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o Art. 481 da CLT.

**CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:  
Ação: 2049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Elemento de Despesa: 3390.36.00.00

Fonte do Recurso: 15000000

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Fórum da Cidade de Feira Nova (SE), para dirimir quaisquer dúvidas.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

**Feira Nova/SE, 02 de maio de 2022.**

**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**LEANDSON ARAGÃO SANTOS**  
Arquiteto  
CONTRATADO

**Testemunhas: 01 - .....**

**02 - .....**